

Ofício Circular nº 0169-13/DRS-CFP

Brasília, 17 de maio de 2013.

Assunto: Parecer do Conselho Federal de Psicologia – CFP sobre o Projeto de Decreto Legislativo da Câmara dos Deputados nº 234

Prezadas(os),

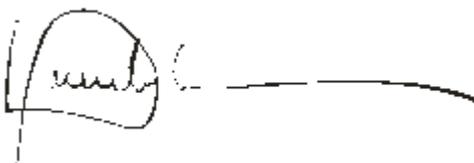
1. Está pronto para pauta de votação da Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM) o Projeto de Decreto Legislativo da Câmara dos Deputados (PDC) nº 234, que pretende sustar a aplicação do parágrafo único do art. 3º e o art. 4º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/99 de 23 de Março de 1999, que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual.

2. A Resolução do CFP 001/99 é um marco internacional na defesa dos direitos humanos. No ano de 1970, a American Psychological Association retirou do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) a homossexualidade do rol de transtornos psicológicos. No Brasil, em 1985, o Conselho Federal de Medicina reafirma essa decisão. Seguindo este posicionamento, dentre as organizações internacionais, em 1993, a Organização Mundial de Saúde excluiu a homossexualidade da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID 10).

3. A Resolução CFP 01/99 é um importante ponto de reconhecimento e defesa de direitos, dispondo em orientações à atuação de psicólogas e psicólogos, reafirmando os princípios constitucionais da dignidade humana, da igualdade substancial e da não-discriminação, na perspectiva de superar as ações de exclusão e violência sociais a grupos vulneráveis.

4. Neste sentido, vimos dar conhecimento do Parecer sobre o PDC 234/2011 em anexo, a que o Conselho Federal de Psicologia (CFP) manifesta-se contrário à aprovação do projeto.

Atenciosamente,



HUMBERTO VERONA
Conselheiro-Presidente do CFP